DECISÃO N.º 1/2001 DO CONSELHO DE ASSOCIAÇÃO CE-TURQUIA
de 4 de Janeiro de 2002
que altera a Decisão do Conselho de Associação n.º 3/64 que institui o Comité de Associação

(2002/140/CE)

O CONSELHO DE ASSOCIAÇÃO CE-TURQUIA,

Tendo em conta o Acordo de Associação, e, nomeadamente, o n.º 3 e o n.º 4 do seu artigo 24.º,

DECIDE:

Artigo único

É aditado o seguinte parágrafo ao artigo 2.º da Decisão do Conselho de Associação n.º 3/64 que institui o Comité de Associação:

«A Comissão das Comunidades Europeias exerce a presidência e assegura o secretariado do Comité em nome da Comunidade Europeia. O Presidente do Comité pode, de acordo com as duas partes, encurtar os prazos fixados nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º, a fim de tomar em consideração os requisitos de um caso específico.».

Feito em Bruxelas, em 4 de Janeiro de 2002.

Pelo Conselho de Associação

O Presidente

J. PIQUÉ I CAMPS